

| | | | | | | | | | |
|------------------|---|-------------------|------------------|----------|-------------------|-------------------|----------|----------|----------|
| 27.128.1201-4098 | Desenvolvimento de Competências Profissionais | 42.443 | 0 | 0 | 42.443 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27.242.1194-2787 | Implementação do Esporte Para-Olímpico | 60.000 | 0 | 0 | 60.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27.243.1194-4182 | Implementação do Projeto Navegar | 415.000 | 0 | 0 | 415.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27.331.1201-6003 | Assistência Médica e Odontológica | 84.886 | 0 | 0 | 84.886 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27.331.1201-6004 | Auxílio Alimentação | 721.540 | 0 | 0 | 721.540 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27.331.1201-6243 | Auxílio Transporte | 100.000 | 0 | 0 | 100.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27.421.1213-4753 | Implementação do Projeto "Pintando a Liberdade" | 1.604.818 | 0 | 0 | 1.604.818 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27.665.1204-2887 | Qualidade na Gestão Pública do Estado | 37.395 | 0 | 0 | 37.395 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27.812.1194-1539 | Construção de Espaços de Esporte e Lazer | 4.285.879 | 0 | 0 | 0 | 4.285.879 | 0 | 0 | 0 |
| 27.812.1194-1896 | Construção do Complexo Olímpico | 5.010.000 | 0 | 0 | 0 | 5.010.000 | 0 | 0 | 0 |
| 27.812.1194-2786 | Universalização do Acesso ao Esporte e Lazer | 803.920 | 0 | 0 | 803.920 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27.812.1194-2788 | Bolsa Talento | 1.248.602 | 0 | 0 | 1.248.602 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 27.812.1194-2789 | Implementação de Espaços de Esporte e Lazer | 2.990.412 | 0 | 0 | 1.247.800 | 1.742.612 | 0 | 0 | 0 |
| 27.812.1194-2790 | Realização de Eventos de Esporte e Lazer | 3.531.142 | 0 | 0 | 3.531.142 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total | | 29.316.423 | 1.974.217 | 0 | 11.303.715 | 16.038.491 | 0 | 0 | 0 |

Gabinete do Governador - Casa Civil

PRINCIPAIS FINALIDADES:

Assessorar e apoiar o Governador do Estado, assistindo-o no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais e particulares, especialmente nos assuntos referentes à administração civil;

| LEGISLAÇÃO BÁSICA | EMENTA |
|---|--|
| Lei nº 1.343, de 8 de junho de 1956. | Cria a Secretaria de Estado de Governo, estabelece subordinação de órgãos administrativos, extingue cargo e órgão administrativo, e dá outras providências. |
| Lei nº 1.349, de 6 de junho de 1956. | Revoga o art. 3º, da Lei nº 1.343, de 8 de junho de 1956, e dá outras providências. |
| Lei nº 1.660, de 4 de março de 1959. | Reorganiza a Secretaria de Estado do Governo, criada pela Lei Estadual nº 1.343, de 8 de junho de 1956, e dá outras providências. |
| Lei nº 1.833, de 2 de dezembro de 1959. | Dá nova organização à Secretaria de Estado de Governo, transfere dotações, e dá outras providências. |
| Lei nº 4.494, de 3 de dezembro de 1973. | Dispõe sobre a reorganização do Gabinete do Governador do Estado, define as normas de sua estrutura administrativa, cria o Gabinete do Vice-Governador, e dá outras providências. |
| Lei nº 4.564, de 23 de abril de 1975. | Altera a Lei nº 4.494, de 3 de dezembro de 1973. |
| Lei nº 4.566, de 30 de abril de 1975. | Extingue os Escritórios de Representação do Governo do Estado do Pará sediados nas cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, extingue os cargos de Chefe dos Escritórios de Representação do Estado do Pará, cria a Representação do Estado do Pará, com sede em Brasília e dois Núcleos de Promoção e Cultura e de Turismo com sede no Rio de Janeiro e São Paulo, e dá outras providências. |
| Lei nº 6.178, de 30 de dezembro de 1998. | Dispõe sobre a criação dos cargos de Secretários Especiais de Estado, e dá outras providências. Republicado no D.O.E., de 13 de julho de 2001. |
| Lei nº 6.212, de 28 de abril de 1999. | Dispõe sobre a criação, estrutura e funcionamento das Secretarias Especiais de Estado e institui o Colegiado de Gestão Estratégica, e dá outras providências. Republicado no D.O.E., de 24 de janeiro de 2003. |
| Decreto nº 11.068, de 29 de dezembro de 1978. | Dispõe sobre a reestruturação do Gabinete do Governador do Estado do Pará, e dá outras providências. |
| Decreto nº 2.456, de 24 de setembro de 1982. | Aprova os Regulamentos da estrutura organizacional básica da Governadoria, da Vice-Governadoria e das Secretarias de Estado. |